



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 56/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Gráfica e Editora Aquarius LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado Gráfica e Editora Aquarius LTDA, com sede na Av. Dr. Guido - Nº 315, - Loja 305 - CENTRO - ABAETE - MG, CEP 35.620-000, inscrita no CNPJ 42.905.588/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, derivado do Processo 104/2019 Dispensa 43/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato [Aquisição de serviços gráficos para secretarias deste município, sendo estes :](#)

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Banner 1,00 x 1,20 cm	Unidade	3,0000	110,0000	330,00
	002	Confecção de Cartazes	Unidade	100,0000	3,9000	390,00
	003	Serviço Gráfico - Adesivo	Unidade	200,0000	2,0000	400,00
	004	Serviço Gráfico - Certificado	Unidade	47,0000	4,5000	211,50
	005	Serviço Gráfico - Tabela, tabela campeonato Futebol	Unidade	200,0000	1,8000	360,00
	006	Serviço de Confecção de Faixa	Unidade	2,0000	210,0000	420,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.27.813.0010.2072.33903900	Programa de Apoio ao Desporto Amador Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.01.10.122.0012.2076.33903900	Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 30/08/2019 até 30/11/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA QUANTIDADE

3.1 – O valor do contrato Estimado é de R\$ 2.111,5000 (Dois Mil e Cento e Onze Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Aquisição de serviços gráficos para secretarias deste município.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO JUDICIAL

10.1 – As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 30 de Agosto de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Gráfica e Editora Aquarius LTDA,
CNPJ:42.905.588/0001-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: